



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 298/2021

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *"Dispõe sobre a denominação de "JOSE FERRAZ" - (ZÉ BRANCO) a ponte situada na Estrada da Cachoeirinha, Bairro do Mato Dentro na divisa entre as cidades de Sorocaba e Mairinque e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, exarou parecer favorável.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela **está condizente com nosso direito positivo**, especialmente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo a matéria de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal (em recente decisão plenária, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1.151.237, declarou constitucional o inciso XII do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba).

Observamos, ainda, que conforme determina o Art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno desta Câmara (RIC), a proposição **está acompanhada de justificativa**, contendo **biografia, documento comprobatório de óbito e de documento oficial que comprova a efetiva localização da ponte**.

Ademais, há que se observar que está em vigor a Lei nº 12.186, de 2020, que *"Proíbe a denominação de qualquer logradouro e próprios municipais a condenados por crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro, abuso de poder econômico e político, tráfico de drogas, contra o meio ambiente e a saúde pública e dá outras providências"*.

Apenas para fins de **melhor técnica legislativa, e indicação correta da localização** conforme doc. oficial de fl. 14, apresentamos a seguinte Emenda:

Emenda nº 01 ao PL 298/2021

O art. 1º do PL 298/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada de "JOSE FERRAZ - ZÉ BRANCO", a ponte sem nome situada sobre o Rio Pirajibú-Mirim, localizada na Avenida Francisco Roldão Sanches/Divisa do Município de Mairinque".

Desse modo, **nada a opor sob o aspecto legal** da proposição.

S/C., 23 de agosto de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro